



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 931/GR/UFGS/2018**

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO NO PLANO DE EDUCAÇÃO FORMAL - PLEDUCA - NA MODALIDADE DE AFASTAMENTO INTEGRAL REFERENTE AO EDITAL Nº 677/GR/UFGS/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos requerimentos de ingresso no Plano de Educação Formal (PLEDUCA), na modalidade de Afastamento Integral, referente ao EDITAL Nº 677/GR/UFGS/2018.

**1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO**

**1.1 CAMPUS CERRO LARGO**

I - BHCap UNIDADE: 28 horas

a) Não houve inscritos.

**1.2 CAMPUS CHAPECÓ**

I - BHCap UNIDADE: 11 horas

| Servidor/SIAPE           | Processo  | Curso                   | Documentação | Requerimento  |
|--------------------------|---|-------------------------|--------------|---------------|
| Filomena Marafon/2056695 | 23205.002925/2018-21; RE 10/CLAB - CH/UFGS/2018 | Doutorado em Bioquímica | Deferida     | Deferido (*a) |

\* a A documentação apresentada está de acordo com o exigido e o Requerimento foi homologado pelas chefias, no entanto o saldo do BHCap da Unidade Organizacional é insuficiente.

**1.3 CAMPUS ERECHIM**

I - BHCap UNIDADE: 51 horas

| Classificação | Servidor/SIAPE                        | Processo                                       | Curso                     | Dias na UFGS | Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas | Pontos | Documentação | Requerimento  |
|---------------|---------------------------------------|--|---------------------------|--------------|--|--------|--------------|---------------|
| 1º            | Aline Carla Petkowicz/2766781         | 23205.002915/2018-96                           | Mestrado em Administração | 3062         | 14   | 3048   | Deferida     | Deferido      |
| 2º            | Jaqueline Berdian de Oliveira/1757667 | 23205.002919/2018-74                           | Mestrado em Administração | 2413         | 16   | 2397   | Deferida     | Deferido (*a) |
| 3º            | Jorge Valdair Psidonik/1764053        | 23205.002916/2018-31; RE 5/SEPG - ER/UFGS/2018 | Mestrado em História      | 3089         | 1714   | 1375   | Deferida     | Deferido (*a) |

\* a A documentação apresentada está de acordo com o exigido e o Requerimento de Afastamento foi homologado pelas chefias, no entanto o saldo do BHCap da Unidade Organizacional é insuficiente.

**1.4 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL**

I - BHCap UNIDADE: 18 horas

a) Não houve inscritos.

**1.5 CAMPUS PASSO FUNDO**

I - BHCap UNIDADE: 44 horas

a) Não houve inscritos.

**1.6 CAMPUS REALEZA**

I - BHCap UNIDADE: 33 horas

II - BHCap complementar (item 4.3 do EDITAL Nº 677/GR/UFGS/2018): 7 horas

| Servidor/SIAPE                             | Processo             | Curso                            | Documentação | Requerimento |
|--|----------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| Michele Aparecida Nepomuceno Pinto/2129286 | 23205.002861/2018-69 | Doutorado em Ciências Econômicas | Deferida     | Deferido     |

**1.7 REITORIA**

I - BHCap UNIDADE: 356 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

| Servidor/SLAPE             | Processo                         | Curso                      | Documentação | Requerimento |
|----------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| Josiane Weber/2777865      | 23205.002862/2018-11             | Doutorado em Administração | Deferida     | Deferido     |
| Diego<br>Rodrigues/1763996 | Palmeira<br>23205.002926/2018-76 | Doutorado em Educação      | Deferida     | Deferido     |

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O fato do requerimento de afastamento estar “deferido” ainda não garante ao servidor o Afastamento Integral.

**2.2** O servidor com situação da documentação “deferida” e requerimento de afastamento “deferido” não poderá se afastar caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento poderá ser concedido caso algum servidor já afastado em sua Unidade retorne no semestre corrente.

**2.3** O servidor que teve requerimento de Afastamento Integral “deferido”, conforme disposto neste edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Encargos para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**2.4** O Afastamento Integral somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a entrega, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

**2.5** O tempo de vigência do Afastamento Integral será informado na Portaria.

**2.6** A permanência máxima no PLEUCA considera o prazo regular do Curso.

**2.6.1** O período de Afastamento Integral fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses e até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses.

**2.7** O servidor que se afastar integralmente para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.

**2.8** Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o Afastamento Integral terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.

**2.9** Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final da Permanência e Ingresso (2018/2) que também tenham sido contemplados com Afastamento Integral (2018/2).

**2.10** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

**2.11** Servidores que comprometeram-se a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.

**2.12** Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o Afastamento Integral deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.

**2.13** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 21 de agosto de 2018.

JAIME GIOLO  
Reitor